

*Of. Dir. Salinas  
14/3/92*

*B. Filiz. 7-057*

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1921

6.  
6.

Data 23 de Novembro de 1920

"CRAVINHOS"

Interessado Arnaldo de Jesus



Assumpção Pedindo restituição a importancia de \$ 30. que despendeu, com o seu transporte e o da sua familia do porto de Funchal ao de Santos.



*ZHS*

*Arnaldo de Jesus*

*[Handwritten signature]*

*Ac. Dep. Est. do Trabalho*

*n.º 14*

Exmo Sr Dr Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS  
Secção de Expediente  
MAR 9 1921  
N.º 03320  
DIRECTORIA GERAL

DIRECTORIA DE TERRAS, COLONIZACÃO E IMMIGRACÃO

MAR 8 1921  
OFFICIAL MAIOR

DIRECTORIA GERAL  
Gabinete do Official Maior  
MAR 8 1921  
Data de entrada do papel

*[Handwritten signature]*

Arnaldo de Jesus immigrante chegado ao porto de Santos procedente do porto de Funchal -Ilha da Madeira (portugal) pelo vapor ALMANZORA, no dia 28 de Agosto do corresnte anno, achando-se localizado com sua familia composta de sua *mulher* de 37 annos de idade, e de seu *enteado* Manoel de 12 annos de idade, na fazenda RECREIO de propriedade do Sr Julio Pedro Pontes na cidade de Cravinhos, vem muis respeitosa<sup>mente</sup> requerer a V. E. de accordo com a lei, autorisar a restituicão da importancia de £30 correspondente a *2 1/2* passagens, tudo de conformidade com *documentos* juntos.



P. deferimento.

*Cravinhos 23 de novembro 1920*  
*a rap. Arnaldo de Jesus*  
*Y. de Jesus*



Reconhecida a firma supra e dou fé. Cravinhos, *23* de *Novembro* de 19 *20*. Em testemunho *A.* de verdade *Lebas de Paulo Roque*

ESCRIVÃO DE PAZ E NOTAS DE CRAVINHOS

DIRECTORIA GERAL  
EXPEDIENTE  
MAR 9 1921  
N.º 43

*248) 10-007-8. 46*

Attesto que os imigrantes Sr.  
Maldos de Jesus e respectiva familia  
composta de mulher e um filho  
de 12 annos de idade, vindos do  
Ilha da Madeira pelo vapor Almar  
gora, chegado a Santos em 28 de ago.  
do corrente anno, acham-se lo-  
calizados em minha fazenda "Pereiras"  
neste municipio.

O referido e' verdade.

Cravinhos, 20 de novembro 1920  
Julio Rodrigues Couto



Reconheço verdadeira a firma supra e  
dou fé. Cravinhos, 20 de novembro  
de 1920. Em testemunho  
a verdade

ESCRIVÃO DE PAZ E NOTAS DE CRAVINHOS

Fidelis Ramos primum fuit  
ad Pa. em. ecclesiam, de districto  
de Cravinhos, Estado de São  
Paulo na foz da lei etc

Attesto que o colono Arnaldo de  
Jesus, com sua família está lo-  
calizada na foz da Lei Riccio,  
neste município, de propriedade  
do Sr. João Pedro Parde

Cravinhos, 21 de outubro 1922



Fidelis Ramos

Reconheço verdadeira a firma supra e  
dou fé. Cravinhos, 21 de novembro  
de 1922. Em testemunho  
da verdade. Sebastião Antonio Roque

ESCRIVÃO DE PAZ E NOTAS DE CRAVINHOS

Carregado no Cais  
Caly



REPUBLICA PORTUGUESA  
GOVERNHO CIVIL  
do  
distrito de Amchal

Passaporte n.º 3584

Pertencente a Arnaldo de Jesus



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 3588 registado no liv. n.º 10 a flo. ---

Concede passaporte a

Amalio  
de Jesus

Estado

Paraguai

Profissão

Trabalhador

Natural do

Seu país

Residente em

Castelheiro

Filho de

António de  
Jesus

e de

Francisco António  
de Jesus

-3-

Que se destina a

o Sr. J. de Jesus

por via

Embarca no porto de

Funchal

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vínculo de trabalho

António de Jesus

Seg a rascaer (21)

Idade 24 anos.

Sinais

Out 2. Dec  
em 1923

Altura 1<sup>m</sup>, 64.

Cabelos Castanhos

Sobrolhos Nenhum

Olhos Nenhum

Nariz regular

Bóca Nenhum

Côr Natural

Sinais particulares



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por do emmetts  
e franco

Nome e residência do agente de emigração, ou de  
passagem e passaportes, que interceja na obtenção do  
passaporte João de Brito

Rua São João nº 100  
Curitiba

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas  
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-  
raço algum ao portador.

Dado em Curitiba  
aos 10 de agosto de 1923

Estampilhas . . . 4 \$ 50

Emolumentos . . . 1 \$ 00

8 \$ 50

O Chefe da Repartição,

Jamett Sup. Carlos Berra

O Governador Civil,

Luiz de Albuquerque

Assinatura do portador,

João de Brito

Vistos

N.º 1.072 Visto. Consulado dos E. U. do Brazil,  
 na Ilha da Madeira, Funchal, 13 de Agosto de 1920  
 Benjamin de Carvalho Leitão  
 Consul.



14 00

Carvalho Leitão

Vistos

VISTO

Nome do vapor Amargosa

Porto de destino Brazil

Data da saída 15-8-20

Comissariado de Policia Repressiva de  
 Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

*[Handwritten signature]*





Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPUBLICA

PORTUGUESA



GOVERNO CIVIL

do Funchal  
distrito de

Passaporte n.º 3585

Pertencente a Dominica

Leizira dos

Lages

casada com Paula da

de Jesus

Martins



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito d

o Funchal

Passaporte válido por

um ano

N.º 3585 registado no liv. n.º 10 a fl. —

Concede passaporte a

Dominguas  
Severino das Neves Casado  
em Parafalho de Geraz

Estado

Casado

Profissão

Desempregado

Natural de

Severina de Castro

Residente em

Parafalho de Geraz

Filho de

José Teodoro  
das Neves

e de

José Maria das  
Neves

Que se destina a

o Sr. E. J. M. Soares

por via

Embarca no porto de

Funchal

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente  
sem vinculo de trabalho

Spontaneamente

Sinais

Idade 37 anos.

Altura 1<sup>m</sup>, 5

Cabelos Cafesuhos

Sobrolhos Ligeiros

Olhos Ligeiros

Nariz regular

Bôca Ligeira

Côr Natural



At. 2.ª Sec 5453  
4-3-20

Sinais particulares

\_\_\_\_\_



Deve sair do pais no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por Do Comendador e Financ

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interceio na obtenção do passaporte Jacinto de Paula

de São Paulo de 188.

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal aos 10 de Agosto de 1920

Estampilhas . . . 11 \$ 55  
Emolumentos . . . 1 \$ 00  
12 \$ 55

O Chefe da Repartição,

Jacinto Eug. Paul Band

O Governador Civil,

Augusto de Sá

Assinatura do portador,

Paul Band

Vistos

N.º 1077. Visto. Consulado dos E. U. do Brazil,  
 na Ilha da Madeira, Para Santos,  
 Funchal, 12 de Agosto de 1929  
 Benjamim de Carvalho e Silva  
 Consul



Recibido 14 de Agosto, moeda portuguesa.  
 Carvalho e Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor *Almargem*

Porto de destino *Brasil*

Data da saída *15-8-920*

Comissariado de Policia Repressiva de

Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

*[Handwritten signature]*



Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



Ao Sr. Director do Departamento Estadual do Trabalho, para que se digne  
informar.

Secção de Expediente da Directoriade Terras, 11 de Março de 1921.


*Cláudio Tassinari*  
Director Interino.

N. 16.

Arnaldo de Jesus, portuguez, agricultor, de 22 annos, sua mulher, Domingas Teixeira, de 37, e seu enteado, Manoel, de 9 annos de idade, procedentes do porto de Funchal, vieram pelo vapor "Almanzora," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 28 de Agosto de 1920 e seguiram para a fazenda do Sr. Julio Pedro Pontes, na estação de Cravinhos, contractados pela procura n.2.791.

Não tendo o requerente em sua familia, pelo menos, tres pessoas de trabalho, maiores de 12 até 50 annos, conforme prescreve o regulamento em vigor, - parece-me que o presente requerimento poderá ser INDEFERIDO.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 18 de Março de 1921.

  
DIRECTOR.

*Indeferido.*

*C. Costa*  
*Director int.*

*19.3.21*